**EMENDA CM 124/2021**
AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº CM 188/2021

**EMENDA ADITIVA**

Acrescenta o §1º e §2º ao art. 1º, do Projeto de Lei Complementar nº CM 188/2021, com a seguinte redação:

**§ 1º -** Deverá ser realizada a revista manualmente para inspeção interna de bolsas, pastas, mochilas, carteiras e similares, podendo, ser exigido o esvaziamento do conteúdo.

**§ 2º -** Recaindo a revista manual sobre mulher, o procedimento será realizado exclusivamente por agente do mesmo sexo.

**JUSTIFICATIVA**

A presente emenda se faz necessária, visando contribuir com o brilhante projeto apresentado pelo nobre vereador Roger Viegas, no sentido de prevenir a entrada de objetos, produtos ou substâncias proibidas ou que possam colocar em risco a ordem e a segurança do evento.

Impossível, porém, vedar a revista manual para inspeção interna de bolsas, pastas, mochilas, carteiras e similares nos interessados em acessar o local do evento, nos casos específicos que a presente proposição busca disciplinar. Ela deve respeitar, contudo, a dignidade da pessoa, não se compadecendo com a adoção de medidas desumanas ou degradantes. Desta forma, especial a proteção foi dada à mulher, que só deve ser revistada manualmente por outra mulher.

Divinópolis, 18 de Outubro de 2021.

**Ana Paula - Quintino**
**Vereadora – PSC**